



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DAMAS

Rua Mário Sacramento nº 46, Loja 1.01 - Mercado 2 de Abril, 2910-599 Setúbal

Tlm: 929154545 Tel: 265411407

<http://www.fpdamas.pt> email: geral@fpdamas.pt

REGULAMENTO GERAL DE COMPETIÇÕES DAMAS INTERNACIONAIS

Aprovado em Assembleia Geral de 25 de Outubro 2014

REGULAMENTO DE DAMAS INTERNACIONAIS**PARTICIPANTES - PROVAS - COMPETIÇÃO****CAPITULO I – PARTICIPANTES****Época Desportiva**

- 1 - A época desportiva da Federação Portuguesa de Damas coincide com o ano civil. Portanto, decorre de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

Escalões Etários

- 2 - Em cada época, são considerados INFANTIS os jogadores que não completarem 13 (treze) anos em 31 de Dezembro.
- 3 - Em cada época, são considerados CADETES os jogadores que não completarem 16 (dezasseis) anos em 31 de Dezembro.
- 4 - Em cada época, são considerados JUNIORES os jogadores que não completarem 20 (vinte) anos em 31 de Dezembro.
- 5 - São considerados VETERANOS os jogadores com mais de 55 (cinquenta e cinco) anos à data do início de cada época.

Filiação de Jogadores e Agremiações na F.P.D.

- 6 - Poderão filiar-se na F.P.Damas como jogadores, todos os indivíduos de nacionalidade portuguesa, todos os nacionais de Países da União Europeia e da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, bem como todos os estrangeiros residentes na União Europeia há mais de três anos.
- 7 - As filiações de jogadores serão feitas através das Agremiações.
- 8 - Se um jogador já se encontrar filiado em Damas Clássicas, fica isento da Taxa de Filiação Individual em Damas Internacionais.
- 9 - As taxas anuais de filiação serão fixadas pela Assembleia Geral.
- 10 - Os Agremiações deverão enviar as filiações dos respectivos jogadores à Federação.
- 11 - As filiações dos jogadores são válidas por uma época, podendo no entanto um jogador alterar a sua filiação desde que exista concordância expressa da Agremiação pelo qual se filiou inicialmente.
Nota: Um jogador transferido não pode representar, na mesma época, mais do que uma Agremiação em qualquer prova que já tenha participado.
- 12 - Poderão filiar-se na F.P.Damas, como Agremiações, todas as pessoas colectivas, com sede em território nacional, que pretendam, por si ou por uma secção, praticar o jogo de damas enquanto modalidade desportiva.
- 13 - Cada Agremiação enviará, simultaneamente com a sua filiação na F.P.Damas, as filiações, pelo menos, seis jogadores, sendo obrigatoriamente um jogador com menos de 20 anos, mencionando um seccionista.
- 14 - As filiações de Agremiações na F.P.Damas deverão ser enviadas à F.P.Damas, durante o primeiro mês da época em causa.
- 15 - Uma Agremiação ou Jogador considera-se filiado cinco dias úteis após a recepção nos serviços da F.P.Damas do seu processo de filiação completo. Caso a F.P.Damas não comunique nesse prazo a existência de qualquer irregularidade o processo encontra-se oficializado.
- 16 - A F.P.Damas dará conhecimento às Associações Distritais competentes, no prazo de 15 (quinze) dias, dos

processos de filiação devidamente oficializados.

- 17 - A filiação de uma Agremiação é válida por uma época.
- 18 - Se num Distrito não houver Associação transitarão para a F.P.Damas todas as competências que caberiam àquela.
- 19 - Caso um Jogador ou Agremiação participem numa prova não se encontrando devidamente filiados ou inscritos, fica automaticamente suspenso, cabendo ao faltoso, todas as responsabilidades em termos legais, nomeadamente em termos de eventuais prejuízos que venham a ser reclamados, que não se encontrem cobertos pelo Seguro Desportivo.

CAPITULO II – PROVAS

Âmbito

- 20 - O Regulamento de Provas é de aplicação obrigatória em todas as provas **oficiais e oficializadas** que se realizem em Território Nacional, não podendo ser contrariado por outro Regulamento.
- 21 - São **provas oficiais** as organizadas pela Federação Portuguesa de Damas, ou pelas Associações Distritais, podendo qualquer destas entidades delegar noutras a organização destas provas, dentro do seu âmbito.
- 22 - São **provas oficializadas** as organizadas por entidades diferentes da Federação Portuguesa de Damas ou das Associações Distritais e que, cumpridos os requisitos previstos, sejam aprovadas pelas Associações Distritais correspondentes ou, na sua falta pela F.P.Damas.

Órgãos de Prova

- 23 - São órgãos de uma prova a Entidade Organizadora, a Direcção de Prova e a Equipa de Arbitragem.
- 24 - Compete à Entidade Organizadora:
 - a) Requerer, à entidade respectiva, se o desejar, a oficialização da prova;
 - b) Divulgar, até cinco dias antes da realização da prova, a identificação das equipas e dos jogadores inscritos, assim como a constituição de cada equipa;
 - c) Elaborar e difundir o Regulamento de Prova em que conste:
 - 1) Período de inscrição;
 - 2) Requisitos dos participantes;
 - 3) Limite de jogadores ou de equipas;
 - 4) Número de tabuleiros, em provas por equipas;
 - 5) Local de realização da prova;
 - 6) Calendário da prova;
 - 7) Sistema e método de empareiramento;
 - 8) Ritmo de Jogo;
 - 9) Obrigatoriedade ou dispensa de anotação;
 - 10) Critérios de desempate.
 - 11) Prémios e Títulos;
 - 12) Ajudas de custo, se as houver.
 - 13) Os nomes dos membros da Direcção de Prova e a Equipa de Arbitragem
 - d) Garantir as condições necessárias à realização da prova.
- 25 - Compete à Direcção de Prova:
 - a) Garantir durante a competição a existência de condições adequadas à prática da modalidade.
 - b) Proceder aos empareiramentos;
 - c) Elaborar e afixar o Mapa Classificativo;

- d) Comunicar, antes do início da competição, qualquer alteração provocada no Regulamento de Prova;
 - e) Antecipar o início de sessão se existirem razões que entenda válidas, desde que todos os jogadores em prova manifestem o seu acordo e não sejam prejudicados terceiros;
 - f) Decidir sobre a suspensão, inevitável, dos jogos não iniciados de uma partida, que se não consiga realizar no horário normal da sessão;
 - g) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento;
 - h) Decidir sobre os casos omissos da sua competência;
 - i) Elaborar o Relatório de Prova, contendo mapa classificativo e descrição de factos que se julgue importante referir e enviá-lo à Associação Distrital correspondente, ou à F.P.D., conforme o caso.
- 26- Compete à Equipa de Arbitragem:
- a) Receber, em provas por equipa, o nome e o número de ordem de tabuleiro dos jogadores que alinharão em cada sessão;
 - b) Efectuar a chamada dos jogadores distribuindo-os pelos tabuleiros e assinalar o início de cada sessão;
 - c) Preparar os relógios e rectificar qualquer anomalia neles detectada, durante a prova;
 - d) Assinalar o início e o termo das sessões, e accionar os relógios no momento fixado para o começo das partidas.
 - e) Proceder à paragem e reinício da contagem do tempo de jogo, no caso de ocorrer qualquer facto que a tal aconselhe;
 - f) Decidir da autorização para abandono momentâneo de recinto de competição e providenciar para que não seja efectuado qualquer tipo de consulta;
 - g) Recolher os impressos e verificar o seu correcto preenchimento;
 - h) Fazer cumprir as Regras Oficiais do Jogo da Damas Internacionais;
 - i) Decidir sobre os casos da sua competência;
 - j) Entregar à Direcção de Prova os impressos e ainda o Relatório de Arbitragem, se ocorrerem factos que mereçam ser mencionados.
- 27 - A Direcção e a Arbitragem de uma prova poderão ser exercidas pela mesma pessoa.

Oficialização de Prova

- 28 - Qualquer Agremiação Damista poderá requerer a oficialização de provas que organize. O pedido, dirigido à Associação Distrital correspondente ou, na sua inexistência, à F.P.Damas, será registado com data anterior, em pelo menos quinze dias, ao início a prova.
- 29 - Se, nos doze dias seguintes à data do registo, nenhuma comunicação em contrário for recebida pela agremiação Damista, considerar-se-á diferido o pedido de oficialização.

Inscrição em Prova

- 30 - A inscrição individual numa prova será efectuada e autenticada pelo interessado, e a de uma equipa por representante da Agremiação Damista, que indicará o nome dos jogadores e do **capitão** da equipa.
- 31 - Em provas oficiais ou oficializadas só poderão participar jogadores inscritos na F.P.Damas.
- 32 - O número de jogadores a inscrever por cada equipa não poderá exceder o triplo do número de jogadores a alinhar por sessão.
- 33 - As equipas apenas poderão integrar jogadores inscritos na F.P.Damas em nome da Agremiação Damista que representam. Só poderá participar um jogador estrangeiro por equipa (excepto cidadãos comunitários ou de

países com os quais o Estado Português ou a União Europeia tenham acordos de reciprocidade).

- 34 - Em provas de competição «aberta», efectuada com o objectivo de promover a prática do Jogo de Damas, permite-se, excepcionalmente, a participação de jogadores não inscritos na F.P.Damas.
- 35 - Nos campeonatos internos, apenas os jogadores inscritos na F.P.Damas se consideram para efeito da classificação oficial, e da determinação da percentagem de concorrentes com acesso à fase seguinte das provas.
- 36 - Os membros que constituem a **Direcção de Prova** ou a **Equipa de Arbitragem** não poderão participar nessa prova como jogadores.

Capitão de Equipa

- 37 - O capitão de equipa, que poderá não ser jogador, é responsável pelos actos praticados em prova, por qualquer elemento da equipa, competindo-lhe:
 - a) Representar a equipa perante os Órgãos de Prova;
 - b) Indicar o nome e o número de ordem do tabuleiro, dos jogadores que alinharão em cada sessão;
 - c) Receber os prémios atribuídos em nome da equipa;
 - d) Apresentar protesto, se for caso de disso, em nome da equipa ou de qualquer jogador, junto dos Órgãos de Prova.
- 38 - O capitão da equipa, na impossibilidade de comparecer a uma sessão ou na necessidade de se ausentar, delegará as suas funções a qualquer dos jogadores da equipa, sendo obrigatório informar disso à Direcção de Prova, indicando o momento da substituição.

Uso do Relógio

- 39 - O relógio será accionado pelos jogadores após a efectuação de cada lance, ficando a funcionar alternadamente para um lado e para o outro. A contagem do tempo inicia-se para o lado do jogador que conduz as peças brancas e só termina no final do jogo.
- 40 - O jogador movimentará o relógio tocando apenas no botão que acciona o mecanismo da contagem do tempo.
- 41 - Este movimento será feito com a mesma mão com que tenha efectuado o lance para que não existam dúvidas sobre o momento de cada acto.
- 42 - Considera-se o tempo de anotação como tempo de jogo pelo que só após o lance se encontrar anotado se accionará o relógio.
- 43 - O tempo consumido em qualquer correcção de anotação, ainda que por rectificação de jogo, mesmo que efectuada no final da partida, considerar-se-á para o jogador que for obrigado a proceder à emenda.
- 44 - Se, na hora prevista, a seta indicadora do limite de tempo cair, será atribuída derrota nesse jogo, caso não tenha sido efectuado o controlo de tempo estabelecido.
- 45 - Se, a qualquer momento, se constatar que as duas setas caíram e o jogo ainda não terminou será considerado empate.
- 46 - Não são válidos os acordos entre jogadores para dispensar a contagem do tempo ou para perdoar excesso do mesmo.
- 47 - Caso um jogador ou equipa não esteja presente no início da sessão e jogar com peças brancas, o relógio será posto a funcionar para o seu lado. Se jogar com peças pretas, a contagem de tempo só se iniciará após efectuado o primeiro lance livre das brancas.
- 48 - Caso não estejam presentes no início da sessão ambos os adversários, a árbitro coloca o relógio a contar para o lado das brancas. Após a chegada de um dos jogadores, o tempo decorrido será equitativamente dividido por ambos os adversários.
- 49 - Caso não esteja presente no início da sessão parte dos jogadores que constituem uma equipa, os princípios referidos serão aplicados apenas aos jogadores em falta.

Anotação dos Jogos

- 50 - Quando a anotação do jogo é obrigatória, impõe-se que cada jogador aponte os lances efectuados por si e pelo adversário, incluindo os de captura.
- 51 - O jogador não poderá efectuar um lance sem anotar o anterior.
- 52 - No final de partida os adversários verificarão se a anotação é coincidente, obrigando-se a efectuar a correcção necessária.

Abandono Momentâneo

- 53 - O abandono momentâneo da mesa de jogo só é permitido na vez de o adversário jogar, sem perturbar aquele, não podendo o jogador ter acesso a outros tabuleiros em que se jogue ou analise qualquer posição.
- 54 - O pedido de abandono momentâneo do recinto de competição só será aceite em casos excepcionais, devendo o jogador ser vigiado pelo Árbitro ou Director de Prova para evitar qualquer tipo de consulta.

Faltas de Comparência

- 55 - É considerada falta de comparência ao jogador ou equipa que, não lhe tendo sido concedido qualquer adiamento, não compareça ao jogo dentro do limite de tempo previsto pelo Regulamento de Prova. Este limite não poderá exceder um quarto do tempo concedido a cada jogador para realizar a partida.
- 56 - É considerada falta de comparência ao jogador ou equipa que, embora presente, não deseje efectuar a partida.
- 57 - É considerada falta de comparência à equipa que, dentro do limite de tempo previsto pelo Regulamento de Prova, não alinhe pelo menos em metade dos tabuleiros.
- 58 - Considera-se a equipa em falta de comparência até ao momento em que seja fornecido o nome e o número de ordem de tabuleiro dos jogadores que alinharão nessa sessão.
- 59 - Os jogadores ou equipas serão excluídos à *segunda falta* de comparência, em provas constituídas por um número de sessões igual ou inferior a 6 e à *terceira falta* de comparência em provas com maior número de sessões.
- 60 - Se a prova se efectuar em sistema eliminatório a exclusão terá lugar à primeira falta de comparência.
- 61 - Se a prova se disputar em várias fases os princípios enunciados aplicar-se-ão em relação a cada uma delas.
- 62 - A exclusão de uma prova por falta de comparência é passível de punição disciplinar salvo se, no prazo máximo de cinco dias, for apresentado motivo justificativo que a entidade oficial considere válido.

Adiamentos

- 63 - O pedido, por parte de jogador ou equipa, de alteração de data para a realização de um encontro ou partida, deverá ser dirigido à Entidade Organizadora. A pretensão só será aceite se a Direcção de Prova o permitir e existir acordo por parte do adversário.
- 64 - A alteração de data, para **mais tarde**, da realização de um encontro ou partida só é permitida se, esse encontro ou partida, ocorrer antes do início das duas últimas jornadas dessa prova.

Fiscalização de Prova

- 65 - As provas poderão ser fiscalizadas por **Delegado** da Associação Distrital correspondente ou da F.P.Damas.
- 66 - O Delegado não terá competência para intervir no desenrolar da prova mas poderá colher, junto da Entidade Organizadora, da Direcção de Prova, da Equipa de Arbitragem e dos próprios jogadores, as informações que achar convenientes.
- 67 - O Delegado deverá relatar, no prazo máximo de dois dias, à entidade que o nomeou, todos os factos importantes detectados no decorrer da prova fiscalizada.

Pontuação e Classificação de Prova

- 68 - Em competição individual ou por equipas a classificação final é determinada pela soma dos pontos obtidos em cada sessão.

- 69 - Em competição por equipas é considerado, em cada sessão, o resultado obtido pelo conjunto dos jogadores que compõem a equipa sobre o conjunto adversário, ou seja, vitória, empate ou derrota da equipa.
- 70 - Por cada vitória, individual ou por equipas, serão atribuídos **dois pontos**, por cada empate **um ponto**, e por cada derrota ou falta de comparência **zero pontos**.
- 71 - Se, por qualquer motivo, um jogador ou equipa não realizar um mínimo de 50% das partidas da prova serão anulados todos os pontos obtidos.

Desempate Classificativo

- 72 - Se, em competição individual, dois ou mais jogadores somarem no final da prova igual número de pontos, o desempate entre eles será determinado sucessivamente por:
- Sistemas Sonnenborn-Berger ou Bucholz (corrigido), respectivamente se o emparelamento for “Todos Contra Todos”, ou “Sistema Suíço”;
 - Resultado entre eles obtido;
 - Maior número de partidas ganhas;
 - Sorteio.
- 73 - Se, em competição colectiva, duas ou mais equipas somarem no final da prova o mesmo número de pontos, o desempate entre elas será determinado sucessivamente por:
- Pontuação a considerar por vitória, empate ou derrota referente às partidas efectuadas em cada tabuleiro;
 - Sistemas Sonnenborn-Berger ou Bucholz (corrigido), respectivamente se o emparelamento for “Todos Contra Todos” ou “Sistema Suíço”;
 - Resultado entre elas obtido;
 - Resultado obtido, entre estas equipas, no primeiro tabuleiro e sucessivamente nos seguintes, até ao desempate.
- 74 - O Sistema **Sonnenborn-Berger** desempata pelo **maior factor** que resulte da soma dos pontos conseguidos contra cada jogador multiplicados pela pontuação final desse adversário.
- O Sistema **Bucholz, corrigido**, desempata pelo **maior factor** que resulte da soma dos pontos obtidos pelos adversários defrontados, com exclusão do melhor e do pior pontuados, se a prova for composta até oito sessões.
- No caso de a prova ser constituída por nove a doze sessões excluir-se-ão os dois melhor e os dois pior pontuados e para o caso de maior número de sessões não se consideram os três melhor e os três pior pontuados.
- 75 - Nas fases finais dos Campeonatos Nacionais, sempre que esteja em causa a atribuição de um Título Nacional e houver empate entre os jogadores ou equipas melhor pontuadas, realizar-se-ão:
- No caso de serem dois os jogadores empatados, um “match” de desempate a duas partidas. Caso sejam duas equipas, um “match” de desempate a dois encontros.
 - No caso de serem três ou mais os empatados, um torneio a uma volta.

Mantendo-se o empate, aplicar-se-á o desempate classificativo segundo os artigos 72 e 73 deste Regulamento

CAPITULO III – COMPETIÇÕES

Competições das Agremiações

- 76 - Sem prejuízo de outras competições que entenda dever organizar, cada Agremiação organizará obrigatoriamente em cada época o seu Campeonato Interno.
- 77 - Só os jogadores inscritos na F.P.Damas através dessa Agremiação terão direito a participar no respectivo Campeonato Interno.
- 78 - A não homologação do seu campeonato interno impedirá a Agremiação Damista de competir, nessa época, quer individualmente quer por equipas, em provas oficiais.

Competições Distritais

- 79 - Sem prejuízo de outras competições que entenda dever organizar, cada Associação Distrital organizará em cada época:
 - a) Os Campeonatos Distritais Individuais;
 - b) Os Campeonatos Distritais por Equipas.
- 80 - A não realização ou não homologação de qualquer das competições mencionadas no n.º anterior impede o apuramento de participantes do distrito para as competições nacionais a que as mesmas derem acesso.
- 81 - Terão direito de participar nos Campeonatos Distritais Individuais:
 - a) O campeão distrital da época anterior, desde que esteja inscrito na F.P.Damas através de uma Agremiação do mesmo distrito;
 - b) Os participantes em qualquer das fases do Campeonato Nacional da época anterior;
 - c) O jogador melhor classificado em cada Campeonato Interno;
 - d) Todos os jogadores que o regulamento de competição determinar.
- 82 - Cada Agremiação terá o direito de inscrever uma equipa nos Campeonatos Distritais por Equipas.
- 83 - Em cada encontro tomarão parte três jogadores por equipa.
- 84 - As Associações divulgarão pelo menos 15 (quinze) dias antes do início de cada época o calendário das competições distritais para essa época, dando conhecimento à F.P.Damas.
- 85 - As competições distritais deverão estar concluídas pelo menos 30 (trinta) dias antes das competições nacionais a que derem acesso.

Competições Nacionais

- 86 - Sem prejuízo de outras competições que entenda dever organizar, a F.P.Damas organizará em cada época, na variante de Damas Internacionais, as seguintes provas:
 - a) Campeonato Nacional Individual;
 - b) Campeonato Nacional de Jovens;
 - c) Campeonatos Nacionais por Equipas;

Campeonato Nacional Individual

- 87 - O Campeonato Nacional dividir-se-á em fase preliminar e final.
- 88 - Podem participar na fase preliminar todos os jogadores filiados em Damas Internacionais.
A F.P.Damas poderá apoiar com um subsídio os seguintes jogadores:
 - a) O Campeão Nacional de Juniores, o Campeão Nacional de Cadetes e o Campeão Nacional de Infantis.
 - b) Um representante de cada Distrito;
 - c) Os possuidores do Título de Mestre Nacional.

- 89 - Os jogadores apurados nos Campeonatos Distritais serão os melhores classificados, exceptuando os directamente apurados para a fase final.
- 90 - Os jogadores directamente apurados para a final não poderão participar na fase preliminar.
- 91 - A fase preliminar disputar-se-á em sistema suíço num mínimo de 5 sessões.
- 92 - A fase final será disputada por 10 (dez) jogadores, em sistema de todos contra todos.
- 93 - Terão direito de participar na fase final:
- O Campeão Nacional anterior e os jogadores que tenham igualado essa pontuação;
 - O melhor jogador, além do Campeão Nacional, com melhor classificação pontual activa à data de inscrição para a fase preliminar (não haverá substituição);
 - A entidade organizadora poderá incluir um jogador do Concelho, depois do parecer favorável da Direcção da Federação Portuguesa de Damas.
 - Os restantes participantes serão os melhores classificados na fase preliminar.

Campeonato Nacional de Jovens

- 94 - Podem participar todos os jogadores filiados em que não completem 20 (vinte) anos em 31 de Dezembro.
- 95 - A F.P.Damas poderá apoiar com um subsídio os seguintes jogadores:
- O Campeão Nacional de Juniores (caso ainda esteja dentro do limite de idade), o Campeão Nacional de Cadetes e o Campeão Nacional de Infantis.
 - Um representante de cada Distrito;
- 96 - O jogador melhor classificado que não complete 20 (vinte) anos em 31 de Dezembro será nomeado Campeão Nacional de Juniores.
- 97 - O jogador melhor classificado que não complete 16 (dezassexis) anos em 31 de Dezembro será nomeado Campeão Nacional de Cadetes.
- 98 - O jogador melhor classificado que não complete 13 (treze) anos em 31 de Dezembro será nomeado Campeão Nacional de Infantis.
- 99 - A competição disputar-se-á, pelo sistema suíço, num mínimo de sete sessões.

Campeonatos Nacionais por Equipas

- 100- O Campeonato Nacional por Equipas é aberto e disputa-se em sistema de todos contra todos ou suíço, conforme o número de inscritos.

Convites

- 101- A F.P.Damas dirigirá convite a todos os que tiverem direito a participar nas competições nacionais.
- 102- O convite será acompanhado do regulamento da competição.

Substituições

- 103- No caso de um jogador com direito de participar num Campeonato Nacional Individual não se inscrever na competição, a F.P.Damas dirigirá convite a quem se lhe seguir de acordo com o critério que determinou o direito de participação do primeiro.
- 104- A F.P.Damas só será obrigada a promover as substituições que puderem ser feitas em tempo útil.
- 105- Caso um Campeonato Nacional, Individual ou Colectivo, tenha número ímpar de participantes poderá ser incluído mais um representante da Associação de Distrito em que se realiza o Campeonato. Exceptua-se a fase final do Campeonato Nacional Individual.

Título de Mestre Nacional

- 106- A F.P.D. atribuirá o título de Mestre Nacional aos jogadores que:
- a) Sejam vencedores de um Campeonato Nacional Absoluto;
 - b) Ao jogador que em cinco épocas obtenha mais de 75% em duas participações na fase final de um Campeonato Nacional Absoluto.
- 107- O Título de Mestre Nacional é vitalício.

Homologação das Competições

- 108- A homologação é o acto pelo qual a F.P.Damas, aceitando que em dada competição se observaram as normas prescritas neste regulamento, declara reconhecer os resultados nela produzidos.
- 109- A homologação deverá ser requerida pela entidade organizadora da competição, se for Associação ou Agremiação.
- 110- O requerimento, que será acompanhado do relatório da competição, terá de ser feito dentro dos cinco dias seguintes ao da conclusão da mesma.
- 111- Sem prejuízo do disposto no n.º anterior, o requerimento de homologação de uma competição organizada por uma Associação Distrital deverá ser enviada à F.P.Damas acompanhado do regulamento da competição e respectivos mapas de classificação com todos os resultados, quer individuais quer colectivos.
- 112- O requerimento de homologação de uma prova oficializada deverá ser enviada pela entidade organizadora à Associação Distrital competente.
- 113- Dentro dos dez dias seguintes ao do recebimento do requerimento de uma entidade a Associação emitirá parecer sobre a homologação da competição, e enviará à F.P.Damas o respectivo processo.
- 114- No caso de a competição não ser homologada pela F.P.Damas, esta tem 10 dias para comunicar a sua decisão à Associação Distrital.
- 115- A recusa de uma homologação deverá ser fundamentada.
- 116- A F.P.Damas publicará a relação de todas as competições homologadas durante a época anterior.

Tabela Pontual Classificativa

- 117- Os jogadores inscritos na F.P.Damas, poderão ser classificados através de uma pontuação baseada no sistema «VOLMAC», determinada pelo Regulamento do Sistema de Classificação Pontual da F.M.J.D.
- 118- A responsabilidade desta classificação é da exclusiva competência da F.M.J.D. considerando-se válida a Tabela Pontual Classificativa mais recente.

Protestos

- 119- O jogador terá direito a participar, junto do Árbitro ou Director de Prova, de qualquer irregularidade cometida na competição.
- 120- O protesto poderá ser oral, mas terá de ser reduzido a escrito se tal lhe for exigido. Nesse caso, logo que termine a partida, tem um prazo de sessenta minutos para o fazer.

Casos Omissos

- 121- Os casos omissos serão tratados, conforme o seu âmbito, pelos Árbitros, Directores de Prova, órgãos das Associações Distritais ou da Federação Portuguesa de Damas.

Participação em provas Internacionais

- 122- Sempre que a F.P.Damas julgar conveniente fazer-se representar em provas internacionais individuais, convocará o Campeão Nacional em vigor à data limite para a inscrição nessa prova.
- 123- Quando um jogador convocado declinar o convite, a F.P.Damas convocará, em sua substituição, o jogador que se lhe seguir, de acordo com o critério que determinou o seu direito de participação.

- 124- Quando um jogador for representar a F.P.Damas e coincidirem as datas dessa prova com as do Calendário Federativo, o jogador optará pela prova a participar.
- 125- A Selecção Nacional será constituída por:
- a) O Campeão Nacional Absoluto;
 - b) O melhor jogador com pontuação VOLMAC activa;
 - c) Um jogador a indicar pela Direcção.
- 126- Quando das deslocações ao estrangeiro, deverá ser elaborado um relatório, obrigatoriamente, pelo chefe da comitiva, ou pelo próprio representante se for uma representação individual. Nesse relatório deverá constar o calendário da prova, mapas de classificação e resultados e ainda os documentos de suporte das despesas efectuadas em função dos subsídios atribuídos

Planos de Treino

- 127- No caso de a F.P.Damas definir planos de treino para os jogadores convocados para disputarem provas internacionais, a participação será condicionada ao cumprimento dos mesmos.

Calendário

- 128- A F.P.Damas divulgará um mês antes do início de cada época, o Calendário das Competições Nacionais.

Revogação

- 129- Este regulamento entra imediatamente em vigor, após a sua aprovação em Assembleia Geral da FPDamas.